

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 222/73

Aprovado por Deliberação

Em 07 / 02 / 73

PROCESSO CEE N° 2610/72 (CEBN 06022/72)

INTERESSADO FNV - Fábrica Nacional de Vagões S/A

ASSUNTO Expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação- exercício de 1967

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: - Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira

HISTÓRICO:- A Empresa "FNV - Fábrica Nacional de Vagões S/A" estabelecida à rua Othon Barcellos, 83, na Cidade de Cruzeiro, solicitou ao SEPE a expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, relativo ao exercício de 1967, por motivo de extravio do original.

Consultando o processo do mencionado certificado, o SEPE constatou que, para o exercício de 1967, foi concedida, à empresa acima, a isenção de Cr\$ 3.612,74 para o custeio de 614 bolsas de estudo de ensino fundamental, distribuídas no Centro Educacional SESI 185, Cidade de Cruzeiro e no Centro Educacional SESI 265, na Cidade de Santo André. Na ocasião foi expedido o Certificado Modelo "B" n° 160, o qual recebeu aprovação do Conselho Estadual de Educação, no Parecer n° 2/68.

Com base nas informações colhidas, o SEPE expediu à requerente a 2ª via, solicitada, remetendo-a a este Conselho, para a necessária homologação.

CONCLUSÃO:- Somos de parecer que a 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, Modelo "B", relativo ao exercício de 1967, expedido pelo SEPE a favor da Empresa "FNV- Fábrica Nacional de Vagões, S/A", merece a homologação deste Conselho Estadual de Educação. A informação SEPE n° 346/72, xerografada, passa a integrar o processo CEE, relativo à matéria.

São Paulo, 20 de dezembro de 1972

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das sessões, 2 de janeiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MOARES NEVES - Presidente